

Proc. 23 289/44
(CJT-644/45)

1945

AA.

Recurso de que se não
conhece, por incabível.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que são
partes Massillon Ramalho da Silva e The Great Western of Brazil
Railway Company Limited interpõem recurso extraordinário da de-
cisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 6ª. Região,
que reformou, em parte, a sentença da 2a. Junta de Conciliação
e Julgamento do Recife.

CONSIDERANDO, preliminarmente, que não
têm cabimento os presentes recursos, de vez que se não enquadram
no art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho, pois os re-
correntes não conseguiram demonstrar a divergência de interpreta-
ção quanto à mesma norma jurídica e nem violação desta por par-
te da decisão recorrida;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho,
por unanimidade de votos, não tomar conhecimento de ambos os re-
cursos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1945

a) Oscar Baralva	Presidente
Manoel Caldeira Neto	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 4/9/45

Publicado no "Diário da Justiça" em 18/9/45